



### **Justificativa**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente à nota fiscal 2017459 de PAULA TATIANA ROGERIO RAMOS – ME, empenho 2017/12026, do mês de outubro de 2017, Mateus Untemberger, referente a RPA 03 do empenho 2017/8886 dos serviços prestados no mês de outubro de 2017 e Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, empenho 2017/4354, referente aos serviços prestados no mês de outubro de 2017, enquadram-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Obter a liberação do Alvará dos bombeiros, referente ao PPCI do Abrigo Municipal Casa da Criança;
- Manter o serviço de profissional de Serviço Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que atende famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, podendo gerar a suspensão do serviço e causar prejuízos ao atendimento do referido público;
- Ser um contrato de acolhimento Institucional de 27 idosos em situação de vulnerabilidade social, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a proteção integral, e sem o pagamento a Entidade não consegue saldar as despesas com profissionais e demais despesas que geram este serviço.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017.



Ana Cristina Ramos Cardoso

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social



Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal